



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1769

Sexta-feira 02 de Outubro de 2026

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.830, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

“REGULAMENTA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, O PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PREVISTO NOS ARTIGOS 67-A, 67-B E 67-C DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.139, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024, ACRESCIDOS PELO DECRETO Nº 7.800, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada, em âmbito municipal, pelo Decreto nº 7.139, de 2 de fevereiro de 2024;

Considerando que a pré-qualificação constitui procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disciplinado, em especial, pelo art. 80 da mesma Lei;

Considerando que o Decreto Municipal nº 7.800, de 1º de setembro de 2026, acresceu os artigos 67-A, 67-B e 67-C ao Decreto Municipal nº 7.139, de 2 de fevereiro de 2024, estabelecendo as regras gerais da pré-qualificação;

Considerando que o art. 67-B do Decreto Municipal nº 7.139, de 2024, acrescido pelo Decreto Municipal nº 7.800, de 2026, prevê a edição de normas complementares para a execução do procedimento de pré-qualificação;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos operacionais quanto à instrução, inscrição, análise documental, publicidade, atualização, cancelamento e organização do catálogo municipal, sem reproduzir ou alterar as regras gerais já fixadas no Decreto Municipal nº 7.139, de 2024;

Considerando as manifestações e documentos que instruem o Processo SEI nº 3509205.402.00012116/2026-13.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas complementares para a execução do procedimento de pré-qualificação de que tratam os artigos 67-A a 67-C do Decreto Municipal nº 7.139, de 2 de fevereiro de 2024, acrescidos pelo Decreto Municipal nº 7.800, de 1º de setembro de 2026, no âmbito dos órgãos e entidades abrangidos pelo referido Decreto.

§ 1º Aplicam-se, no que couber, as definições constantes do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A pré-qualificação não constitui procedimento de seleção de proposta, não gera direito à contratação e não configura fundamento autônomo para contratação direta.

CAPÍTULO II

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Seção I

Regras Gerais

Art. 2º A **pré-qualificação** é o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto, para selecionar previamente:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1769

Sexta-feira 02 de Outubro de 2026

Página | 2

I - licitantes que reúnam condições de habilitação exigidas para participar de futura licitação, denominando-se **pré-qualificação subjetiva**; ou

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração, denominando-se **pré-qualificação objetiva**.

§ 1º A pré-qualificação subjetiva poderá ser realizada para futura licitação, inclusive quando vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos.

§ 2º Nos casos de obras e serviços de engenharia, a pré-qualificação objetiva somente poderá ser aplicada aos bens eventualmente fornecidos na execução do objeto, caso previsto.

Art. 3º Poderá ser realizada a pré-qualificação dos tipos subjetiva e objetiva, de que trata o caput do art. 2º deste Decreto, em um mesmo procedimento.

Art. 4º É permitida a participação simultânea de um mesmo interessado em procedimentos de pré-qualificação relativos a objetos distintos.

Art. 5º No caso de pré-qualificação objetiva, a Administração poderá exigir a apresentação de amostra ou prova de conceito, prevendo no edital os critérios objetivos de análise e aprovação.

§ 1º A apresentação de amostra ou prova de conceito poderá ser dispensada caso o licitante apresente certificado válido, emitido por Comissão de Contratação ou unidade competente de outro órgão ou entidade pública.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, caso a Comissão competente responsável pela condução do procedimento entenda necessária a análise física do bem, abrirá prazo de até 3 (três) dias para que os interessados apresentem a amostra ou prova de conceito, nos termos estabelecidos em Edital, conforme disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º O edital poderá prever a demonstração do bem e suas funcionalidades por documentos técnicos, certificados, folders, fotos, vídeos, videoconferências, plataforma de realidade aumentada ou através de treinamento em ambiente de realidade virtual ou presencialmente, a expensas dos licitantes, caso necessário, garantindo-se ao interessado o direito à contraprova.

§ 4º Poderá ser viabilizado o acompanhamento das etapas das análises de amostra ou prova de conceito para todos os interessados.

Subseção única

Pré-Qualificação Parcial ou Total

Art. 6º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Parágrafo único. A pré-qualificação não dispensa, na licitação subsequente, a verificação da manutenção das condições que a fundamentaram e dos requisitos não abrangidos pelo procedimento.

Seção II

Da Instrução do Procedimento

Subseção I

Condução e Abertura do Procedimento

Art. 7º O procedimento de pré-qualificação será conduzido por Comissão de Contratação, a ser designada pelo Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, em caráter especial, especificamente para a condução dos procedimentos de pré-qualificação.

§ 1º A Comissão de Contratação designada em caráter especial para os procedimentos de pré-qualificação será composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, indicados por unidade técnica da Secretaria respectiva, com a função de receber, examinar e julgar os documentos relativos ao procedimento.

§ 2º É facultada ao órgão ou entidade contratante, quando a análise envolver bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, contratar, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento de pré-qualificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1769

Sexta-feira 02 de Outubro de 2026

Página | 3

Art. 8º A pré-qualificação será iniciada com a abertura do processo administrativo, devendo ser instruído com todos os documentos e elementos necessários.

Parágrafo único. A fase preparatória da pré-qualificação observará, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.139, de 2 de fevereiro de 2024, aplicáveis à fase preparatória das contratações públicas.

Subseção II

Edital de Chamamento

Art. 9º Sempre que a Administração entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação, observado o art. 8º deste Decreto, publicará edital de chamamento para que quaisquer interessados demonstrem o cumprimento das exigências anunciadas, devendo observar as regras do art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, no que couber, bem como os seguintes elementos:

I - prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para exame da documentação, nos termos do art. 14 deste Decreto;

II - previsão de consulta prévia acerca da inexistência de sanção que impeça a participação em futuras contratações; e

III - informação se as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados e, quando for o caso, com a respectiva estimativa de quantitativos mínimos que a Administração pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O instrumento convocatório poderá:

I - informar outros requisitos que devam ser avaliados no âmbito da pré-qualificação, além do parâmetro técnico; e

II - admitir a participação de profissionais ou empresas consorciadas, por meio da apresentação de compromisso de constituição de consórcio, devendo ser observadas as normas constantes do art. 15 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 10. A publicidade do edital de chamamento será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Site Oficial do Município, com divulgação no Diário Oficial do Município de Cajamar.

Subseção III

Execução do Procedimento

Art. 11. A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

Parágrafo único. Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

Art. 12. O procedimento de pré-qualificação poderá considerar, para fins de especificação do objeto, o resultado do processo de padronização previsto no art. 43 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 13. Os interessados deverão apresentar, nas condições exigidas no edital de chamamento, a documentação para comprovação dos requisitos técnicos ou de habilitação necessários ao atendimento da pré-qualificação.

Parágrafo único. Sem prejuízo da permanência do procedimento aberto à inscrição de interessados, o edital poderá estabelecer data-limite para apresentação da documentação para fins de participação em determinada licitação subsequente.

Art. 14. A apresentação de documentos far-se-á perante a comissão competente, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição, na forma prevista em edital.

Art. 15. Concluída a análise da documentação, o órgão ou entidade responsável pelo procedimento divulgará o resultado preliminar da pré-qualificação, por meio de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial e no Diário Oficial do Município de Cajamar, conferindo aos interessados prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1769

Sexta-feira 02 de Outubro de 2026

Página | 4

§ 1º O recurso será dirigido à Comissão competente que houver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado efeito suspensivo ao recurso até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos dos artigos 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Ultimado o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a autoridade competente homologará o resultado da pré-qualificação e divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo dos licitantes e dos bens pré-qualificados, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Cajamar, mantendo-os à disposição do público.

Art. 16. Do resultado da pré-qualificação será atribuído certificado aos pré-qualificados, cuja validade será:

I - de 1 (um) ano, no máximo; e

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 1º Para fins do inciso II deste artigo, considerar-se-á o prazo do documento de menor validade.

§ 2º A pré-qualificação poderá ser atualizada a qualquer tempo, mediante apresentação dos documentos necessários à comprovação da manutenção das condições que a fundamentaram.

§ 3º A pré-qualificação não afasta a obrigação de manutenção das condições que a fundamentaram durante seu prazo de validade, inclusive das condições de habilitação do licitante e das exigências técnicas e de qualidade dos bens, conforme o caso.

§ 4º O instrumento convocatório estabelecerá a forma de solicitação de atualização de documentos pelos interessados a que se refere o §2º deste artigo, observado o disposto no art. 14 deste Decreto.

§ 5º O certificado de pré-qualificação poderá ser utilizado para comprovação dos requisitos abrangidos pelo procedimento, durante o seu prazo de validade, sem prejuízo da verificação da manutenção das condições que o fundamentaram e dos requisitos não abrangidos.

Art. 17. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

Subseção IV

Licitação Restrita aos Pré-Qualificados

Art. 18. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados, desde que previsto em edital e ainda:

I - os requisitos de qualificação técnica exigidos sejam compatíveis com o objeto a ser contratado; e

II - conste do processo administrativo justificativa demonstrando a conveniência e oportunidade de se restringir a participação na licitação apenas dos licitantes ou produtos pré-qualificados.

§ 1º Somente poderão participar da licitação restrita os licitantes ou bens cuja pré-qualificação tenha sido deferida até a data-limite estabelecida para a licitação subsequente.

§ 2º Os documentos ou amostras apresentadas após a data-limite prevista no §1º deste artigo não serão considerados para fins de participação na respectiva licitação subsequente, sem prejuízo da realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos ou amostras tempestivamente apresentadas.

Seção III

Do Cancelamento, Anulação ou Revogação

Art. 19. A autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo procedimento de pré-qualificação poderá, justificadamente, observado o art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1769

Sexta-feira 02 de Outubro de 2026

Página | 5

I - cancelar o certificado de pré-qualificação, nos casos de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;

II - cancelar o certificado de pré-qualificação quando deixarem de ser mantidas as condições que fundamentaram sua concessão;

III - revogar o procedimento de pré-qualificação por motivo de conveniência e oportunidade, em virtude de fato superveniente devidamente comprovado; ou

IV - anular o procedimento de pré-qualificação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

§ 1º O cancelamento do certificado nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo dependerá de processo administrativo, assegurados ao pré-qualificado o contraditório e a ampla defesa previamente à decisão definitiva, sem prejuízo, na hipótese do inciso I, da apuração de responsabilidade cabível.

§ 2º A revogação ou anulação do procedimento de pré-qualificação, de que tratam os incisos III e IV deste artigo, deverá ser precedida de prévia manifestação dos interessados e implicará o cancelamento de todos os certificados de pré-qualificação dele decorrentes.

§ 3º Quando houver risco concreto à Administração, devidamente demonstrado, poderá ser determinada, cautelarmente e mediante decisão motivada, a suspensão dos efeitos do certificado de pré-qualificação até a decisão final do processo administrativo.

§ 4º Da decisão que determinar o cancelamento do certificado de pré-qualificação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o efeito suspensivo previsto no art. 168 da mesma Lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos e as dúvidas de natureza operacional serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, no âmbito de suas competências, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 7.139, de 2024, alterado pelo Decreto nº 7.800, de 2026.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 2 de outubro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COLEHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.962, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

Fica adequado de forma definitiva, com fundamento no art. 22 do Decreto nº 7.125, de 18 de janeiro de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, o servidor público Marcelo Pinheiro – RE nº 13.960, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00011416/2025-02, sem redução de vencimento. Nos termos do parágrafo único do art. 23, do Decreto 7.125/2024, a adequação definitiva do servidor, se deu na data da Perícia Médica Oficial, ou seja, a contar de 21/09/2026, devendo o mesmo ser submetido a nova perícia, conforme prazo estabelecido no §1º do art. 22, de referido Decreto. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 2.963, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1769

Sexta-feira 02 de Outubro de 2026

Página | 6

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 16/09/2026 à 16/10/2026, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública Ivete das Graças Moraes – RE nº 18.301, ocupante do cargo efetivo de Merendeira. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 2.964, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

Fica vago uma vaga do cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde Bucal, nos termos do art. 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005, em virtude da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, da servidora pública Priscila de Souza Nascimento – RE nº 14.584, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2024.03.14905. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 2.965, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

Fica vago uma vaga do cargo de provimento efetivo de Motorista, nos termos do art. 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005, em virtude da APOSENTADORIA POR IDADE, do servidor público João Batista de Castro – RE nº 13.627, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2026.02.18157P. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 2.966, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

Fica vago uma vaga do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, nos termos do art. 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005, em virtude da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, da servidora pública Cristina Moraes de Andrade – RE nº 11.123, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2023.03.14788P. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 2.967, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

Fica extinto uma vaga do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023, em virtude da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, da servidora pública Eliane Farias Rolemberg – RE nº 17.074, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2023.03.14835P. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

Processo Administrativo nº 1722/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de CAPS Adulto no Distrito do Polvilho, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

I - À vista do julgamento proferido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torno pública a ADJUDICAÇÃO do objeto a favor da licitante: MF ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.409.431/0001-71, vencedora do lote com os itens de seguintes valores unitários: Item 01 – R\$ 1.161,73; Item 02 – R\$ 1.779,25; Item 03 – R\$ 590,11; Item 04 – R\$ 655,66; Item 05 – R\$ 167,65; Item 06 – R\$ 2.607,66; Item 07 – R\$ 119,17; Item 08 – R\$ 100,93; Item 09 – R\$ 6.490,30; Item 10 – R\$ 223,76; Item 11 – R\$ 93,04; Item 12 – R\$ 45,72; Item 13 – R\$ 27,98; Item 14 – R\$ 1,17; Item 15 – R\$ 1.375,34; Item 16 – R\$ 493,32; Item 17 – R\$ 8.360,01; Item 18 – R\$ 1.633,79; Item 19 – R\$ 1.889,83; Item 20 – R\$ 3.576,04; Item 21 – R\$ 9.897,23; Item 22 – R\$ 9.157,76; Item 23 – R\$ 3.911,68; Item 24 – R\$ 2,04; Item 25 – R\$ 16,40; Item 26 – R\$ 3,64; Item 27 – R\$ 39,00; Item 28 – R\$ 12,00; Item 29 – R\$ 78,33; Item 30 – R\$ 142,26; Item 31 – R\$ 73,00; Item 32 – R\$ 10,00; Item 33 – R\$ 813,00; Item 34 – R\$ 105,00; Item 35 – R\$ 10,50; Item 36 – R\$ 653,00; Item 37 – R\$ 175,00; Item 38 – R\$ 8,50; Item 39 – R\$ 1.079,00; Item 40 – R\$ 190,00; Item 41 – R\$ 10,50; Item 42 – R\$ 653,00; Item 43 – R\$ 130,00; Item 44 – R\$ 163,00; Item 45 – R\$ 10,00; Item 46 – R\$ 29,00; Item 47 – R\$ 320,50; Item 48 – R\$ 114,00; Item 49 – R\$ 83,00; Item 50 – R\$ 61,00; Item 51 – R\$ 981,00; Item 52 – R\$ 65,00; Item 53 – R\$ 18,00; Item 54 – R\$ 48,00; Item 55 – R\$ 65,00; Item 56 – R\$ 93,00; Item 57 – R\$ 66,00; Item 58 – R\$ 93,00; Item 59 – R\$ 45,00; Item 60 – R\$ 6,00; Item 61 – R\$ 28,00; Item 62 – R\$ 13,50; Item 63 – R\$ 50,00; Item 64 – R\$ 25,00; Item 65 – R\$ 217,00; Item 66 – R\$ 6,00; Item 67 – R\$ 28,00; Item 68 – R\$ 13,50; Item 69 – R\$ 139,00; Item 70 – R\$ 6,00; Item 71 – R\$ 28,50; Item 72 – R\$ 73,00; Item 73 – R\$ 4,00; Item 74 – R\$ 812,00; Item 75 – R\$ 189,00; Item 76 – R\$ 38,00; Item 77 – R\$ 210,00; Item 78 – R\$ 160,00; Item 79 – R\$ 12,00; Item 80 – R\$ 64,00; Item 81 – R\$ 911,00; Item 82 – R\$ 125,00; Item 83 – R\$ 132,50; Item 84 – R\$ 1.149,00; Item 85 – R\$ 1.201,00; Item 86 – R\$ 897,00; Item 87 – R\$ 1.072,00; Item 88 – R\$ 1.506,00; Item 89 – R\$ 1.492,00; Item 90 – R\$ 160,00; Item 91 – R\$ 1.030,00; Item 92 – R\$ 1.190,00; Item 93 – R\$ 472,00; Item 94 – R\$ 1.648,00; Item 95 – R\$ 1.150,00; Item 96 – R\$ 1.576,00; Item 97 – R\$ 343,00; Item 98 – R\$ 1.177,00; Item 99 – R\$ 735,00; Item 100 – R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1769

Sexta-feira 02 de Outubro de 2026

Página | 7

378,00; Item 101 – R\$ 565,00; Item 102 – R\$ 31,50; Item 103 – R\$ 39,50; Item 104 – R\$ 50,00; Item 105 – R\$ 107,00; Item 106 – R\$ 3.216,00; Item 107 – R\$ 197,00; Item 108 – R\$ 112,00; Item 109 – R\$ 70,00; Item 110 – R\$ 38,00; Item 111 – R\$ 47,00; Item 112 – R\$ 75,00; Item 113 – R\$ 81,00; Item 114 – R\$ 523,00; Item 115 – R\$ 357,00; Item 116 – R\$ 120,00; Item 117 – R\$ 81,00; Item 118 – R\$ 357,00; Item 119 – R\$ 329,00; Item 120 – R\$ 186,00; Item 121 – R\$ 163,00; Item 122 – R\$ 7.217,74; Item 123 – R\$ 107,00; Item 124 – R\$ 122,00; Item 125 – R\$ 2.474,00; Item 126 – R\$ 186,00; Item 127 – R\$ 207,00; Item 128 – R\$ 657,00; Item 129 – R\$ 515,00; Item 130 – R\$ 374,00; Item 131 – R\$ 1.083,00; Item 132 – R\$ 1.140,00; Item 133 – R\$ 1.800,00; Item 134 – R\$ 839,00; Item 135 – R\$ 157,50; Item 136 – R\$ 845,00; Item 137 – R\$ 94,00; Item 138 – R\$ 190,50; Item 139 – R\$ 431,00; Item 140 – R\$ 190,00; Item 141 – R\$ 112,00; Item 142 – R\$ 351,00; Item 143 – R\$ 87,50; Item 144 – R\$ 87,50; Item 145 – R\$ 823,00; Item 146 – R\$ 14,00; Item 147 – R\$ 719,00; Item 148 – R\$ 42,00; Item 149 – R\$ 64,50; Item 150 – R\$ 104,00; Item 151 – R\$ 76,50; Item 152 – R\$ 69,00; Item 153 – R\$ 7.114,00; Item 154 – R\$ 605,00; Item 155 – R\$ 57,00; Item 156 – R\$ 343,00; Item 157 – R\$ 430,00; Item 158 – R\$ 611,00; Item 159 – R\$ 242,00; Item 160 – R\$ 189,00; Item 161 – R\$ 182,50; Item 162 – R\$ 28,00; Item 163 – R\$ 383,00; Item 164 – R\$ 146,00; Item 165 – R\$ 963,00; Item 166 – R\$ 765,00; Item 167 – R\$ 223,00; Item 168 – R\$ 22,00; Item 169 – R\$ 39,00; Item 170 – R\$ 6,00; Item 171 – R\$ 39,00; Item 172 – R\$ 40,00; Item 173 – R\$ 6,00; Item 174 – R\$ 18,00; Item 175 – R\$ 42,00; Item 176 – R\$ 21,00; Item 177 – R\$ 21,00; Item 178 – R\$ 70,50; Item 179 – R\$ 106,75; Item 180 – R\$ 93,00; Item 181 – R\$ 47,00; Item 182 – R\$ 105,00; Item 183 – R\$ 12,00; Item 184 – R\$ 629,00; Item 185 – R\$ 89,00; Item 186 – R\$ 1.125,00; Item 187 – R\$ 93,00; Item 188 – R\$ 126,00; Item 189 – R\$ 6,00; Item 190 – R\$ 164,00; Item 191 – R\$ 18,00; Item 192 – R\$ 17,00. II- Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame; III - Publique-se.

Cajamar, 02 de outubro de 2026

Daniel Freitas – Secretário Municipal de Saúde.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 62/2026

Processo Administrativo nº 2931/2026

OBJETO: Ata de Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada para locação de banheiros químicos, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização e retirada das unidades sanitárias, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Comunicação e Gestão de Eventos, bem como das demais Secretarias do Município, conforme demandas previstas no Calendário Oficial de Eventos e demais necessidades administrativo, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

I - À vista do julgamento proferido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS, torno pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome da licitante: PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.667.156/0001-91, vencedora do lote com os itens de seguintes valores unitários: Item 01 – R\$ 192,60; Item 02 – R\$ 303,20.

II- Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame; III - Publique-se.

Cajamar, 02 de outubro de 2026

Viviane Cristina Andrade Pedrosa Pereira – Secretária Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS E PARCERIAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIAO - CRECISP E A PREFEITURA DE CAJAMAR

Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por assessoramento técnico-científico em atividades que necessitem de assunção de responsabilidade técnica, com vistas a instruir processos judiciais e procedimentos extrajudiciais patrocinados ou presididos por membros do MPSP bem como por dar efetividade às ações promovidos pelo MPSP nas suas diversas áreas de atuação.

Assinado: 21 de setembro de 2026

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 e 05/2025

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado dos Concursos Públicos nº 01/2024 e 05/2025 para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, conforme lista de classificação final.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
10	CAROLINE C CUNHA	16026	53,33	Não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1769

Sexta-feira 02 de Outubro de 2026

Página | 8

AGENTE ADMINISTRATIVO				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
46	JEFFERSON QUERINO DE LIMA SILVA	54408	66,67	Não
48	GUILHERME FARIA SAVIETTO	51111	66,67	Não

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 16h00, portando **TODOS** os documentos pessoais originais e cópia que comprovem sua habilitação - Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento e RG e CPF do conjugue se houver; Título de Eleitor; Comprovante de Votação ou quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa Privada), ou Banco do Brasil (em empresa Pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovações de escolaridade (Histórico Escolar/Diploma); Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos e RG e CPF, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei, Curriculum atualizado; Laudo de comprovação da deficiência física no caso de Vaga PCD e Cartão do SUS candidato e dependentes, Carteira de Habilitação. Cajamar, 02 de outubro de 2026 – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 03/2026 - EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, após o prazo recursal, torna público o EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS do Processo Seletivo Interno - Edital nº 03/2026, conforme segue:

TOTAL DE INSCRITOS

CARGO	CONFIRMADOS
10-Coordenador Pedagógico	31
11-Assistente Técnico Pedagógico – Alfabetização e Letramento	8
12-Assistente Técnico Pedagógico – Arte	1
13-Assistente Técnico Pedagógico – Ciências	2
14-Assistente Técnico Pedagógico – Ed. de Jovens e Adultos	1
15-Assistente Técnico Pedagógico – Ed. Especial	4
16-Assistente Técnico Pedagógico – Ed. Física	2
17-Assistente Técnico Pedagógico – Ed. Infantil	4
18-Assistente Técnico Pedagógico – Ensino Fundamental	1
19-Assistente Técnico Pedagógico – Geografia	1
20-Assistente Técnico Pedagógico – História	0
21-Assistente Técnico Pedagógico – Língua Inglesa	4
22-Assistente Técnico Pedagógico – Língua Portuguesa	0
23-Assistente Técnico Pedagógico – Matemática	5
24-Supervisor de Ensino	10
25-Vice-Diretor	32
TOTAL	106

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
30045	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30193	ADRIANA MAINARDI IBIDI SANTOS	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1769

Sexta-feira 02 de Outubro de 2026

Página | 9

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
30080	ALCIDES TETSUO MATUNAGA	19 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – GEOGRAFIA
30208	ALCIDES TETSUO MATUNAGA	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30009	ALEX CARDOSO BUENO	23 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – MATEMÁTICA
30199	AMANDA BORGES NUNES	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30201	ANA FLÁVIA ARAUJO DE ARRUDA	24 - SUPERVISOR DE ENSINO
30079	ANA PAULA ONORATO ATANAZIO	18 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ENSINO FUNDAMENTAL
30135	ANDRÉ LUÍS LOURENÇO	25 - VICE-DIRETOR
30203	ANDRÉ LUÍS LOURENÇO	24 - SUPERVISOR DE ENSINO
30213	ANDREA DA SILVA MENEZES	25 - VICE-DIRETOR
30073	ANDRÉIA MARIA MESQUITA ALMEIDA	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30100	ANDRÉIA MARIA MESQUITA ALMEIDA	25 - VICE-DIRETOR
30162	ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES	15 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ED. ESPECIAL
30190	AZEMAR DE ANDRADE E SOUZA	25 - VICE-DIRETOR
30103	BÁRBARA RODRIGUES JARDIM	15 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ED. ESPECIAL
30192	CAMILA CLARO DE MELO	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30143	CARLOS ADRIANO MARCONDES DA SILVA	23 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – MATEMÁTICA
30144	CARLOS ADRIANO MARCONDES DA SILVA	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30207	CLAUDIA SERRANO SILVA	24 - SUPERVISOR DE ENSINO
30183	CLEIDE ROSANA DA SILVA	21 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – LÍNGUA INGLESA
30106	DÉBORA NUNES DE FASSIO PEZZUTTI	24 - SUPERVISOR DE ENSINO
30104	EDEN CAMARGO BERNARDES SILVA	24 - SUPERVISOR DE ENSINO
30195	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30038	ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA	16 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ED. FÍSICA
30015	ELIZABETH CRISTINA PEREIRA	17 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ED. INFANTIL
30209	ERICA CARVALHO DA SILVEIRA	25 - VICE-DIRETOR
30031	FABIANO DIAS	25 - VICE-DIRETOR
30180	FERNANDA BARBOSA DE MORAIS	24 - SUPERVISOR DE ENSINO
30181	FERNANDA BARBOSA DE MORAIS	25 - VICE-DIRETOR
30188	FERNANDA CAROLINA MENDES DE MORAIS	25 - VICE-DIRETOR
30163	FERNANDA LACERDA QUEIROZ MOROSI	21 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – LÍNGUA INGLESA
30215	FLÁVIA MUNIZ OLIVEIRA CHAUD	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30216	FLÁVIA MUNIZ OLIVEIRA CHAUD	25 - VICE-DIRETOR
30109	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	25 - VICE-DIRETOR
30159	GABRIEL GHISI PUPO	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30191	GIOVANNA SAYURI GARBELINI OTA	25 - VICE-DIRETOR
30086	GISELI RODRIGUES CORREA	21 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – LÍNGUA INGLESA
30182	INGRID FERNANDA FLORENCIO DA SILVA	25 - VICE-DIRETOR
30176	IVAN JOSÉ VIEIRA	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30198	JANAINA MENDES SOUZA LIMA	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30066	JAQUELINE ROCHA DA SILVA	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1769

Sexta-feira 02 de Outubro de 2026

Página | 10

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
30063	JOÃO PAULO TORRES ALVES	25 - VICE-DIRETOR
30088	JOSE ANTUNES DE ALMEIDA JUNIOR	25 - VICE-DIRETOR
30101	JULIANA BRAVO TACONELLI	25 - VICE-DIRETOR
30003	JULIANA SANTOS SOUZA RODRIGUES	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30004	JULIANA SANTOS SOUZA RODRIGUES	25 - VICE-DIRETOR
30012	LEILA ADRIANA SIBINEL	21 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – LÍNGUA INGLESA
30205	LILIAN MARIA COELHO ESCOBAR BUENO LADEIRA	13 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – CIÊNCIAS
30044	LÍVIA GABRIELA BARDUCHI	16 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ED. FÍSICA
30071	LÍVIA GOMES RODRIGUES DO CARMO MORAES	25 - VICE-DIRETOR
30075	LUCAS EMANOEL SOARES MEIRA	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30077	LUCAS EMANOEL SOARES MEIRA	25 - VICE-DIRETOR
30141	LUCIANA DOS SANTOS ALMEIDA	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30105	LUIS GONÇALVES MARIGUELA	24 - SUPERVISOR DE ENSINO
30056	MARCELI FERRAZ DE OLIVEIRA	11 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO
30124	MARCELO ALVES DE LIMA ARAÚJO	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30125	MARCELO ALVES DE LIMA ARAÚJO	25 - VICE-DIRETOR
30119	MARCELO EDVALDO DOS SANTOS	24 - SUPERVISOR DE ENSINO
30187	MARCELO MORAES DA SILVA	23 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – MATEMÁTICA
30179	MÁRCIO LEITE RANGON	25 - VICE-DIRETOR
30131	MARCIO ROBERTO PRATTA	23 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – MATEMÁTICA
30148	MARGARETE BUENO PINARDI	11 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO
30149	MARGARETE BUENO PINARDI	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30138	MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA	25 - VICE-DIRETOR
30217	MARIA MADALENA BEZERRA PINTO	25 - VICE-DIRETOR
30127	MARIANA MOURA RIBEIRO	14 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ED. DE JOVENS E ADULTOS
30128	MARIANA MOURA RIBEIRO	17 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ED. INFANTIL
30034	MARILZA ARAUJO PEREIRA	11 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO
30035	MARILZA ARAUJO PEREIRA	25 - VICE-DIRETOR
30094	MICHELE OLIVEIRA DOS SANTOS	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30095	MICHELE OLIVEIRA DOS SANTOS	25 - VICE-DIRETOR
30178	MICHELLI TATIANA NEVES FIGUEIRA MARTINEZ	24 - SUPERVISOR DE ENSINO
30166	MONICA LÍCIA RODRIGUES LIMA	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30153	NAYARA ZORANTE DOS SANTOS DE MORAES	17 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ED. INFANTIL
30020	PAULO ROBERTO FIRMINO MARQUES	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30091	PAULO ROGERIO DO VAL	25 - VICE-DIRETOR
30067	PAULO TADEU DE OLIVEIRA	25 - VICE-DIRETOR
30024	RAYLAN DE SOUSA	12 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ARTE
30050	RENATA MARTINS BORGES	13 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – CIÊNCIAS



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1769

Sexta-feira 02 de Outubro de 2026

Página | 11

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
30211	ROBERTO DE ARRUDA RODRIGUES	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30212	ROBERTO DE ARRUDA RODRIGUES	25 - VICE-DIRETOR
30013	ROBERTO WILLIAM FERREIRA DA SILVA BIÁ	24 - SUPERVISOR DE ENSINO
30146	RONALDO DE MATOS SOUZA	25 - VICE-DIRETOR
30210	ROSANA DA SILVA MACIEL	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30096	ROSEBERG DE SOUZA GOMES	25 - VICE-DIRETOR
30093	ROSE CLEIA SILVA SANTOS	17 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ED. INFANTIL
30123	ROSELI MARIA DE LIMA	11 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO
30170	ROSELI MARIA DE LIMA	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30113	SILVIO FRANCISCO NABUCO	23 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – MATEMÁTICA
30214	SIMONE FÁTIMA DA COSTA	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30078	SIMONE JAQUELINE DE OLIVEIRA PIMENTEL	15 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ED. ESPECIAL
30186	TACIRA TENÓRIO TAVARES DA SILVA	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30111	TATIANE MORAES DA SILVA VILHENA	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30032	THAIS CRISTINA SEVERO SANTOS	25 - VICE-DIRETOR
30097	THIAGO ALEXANDRE DA CUNHA	11 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO
30200	TIAGO NOVAIS RODRIGUES	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30072	VANDERLEI JOSÉ SANTANA	25 - VICE-DIRETOR
30108	VANESSA FROTA DE OLIVEIRA BRAZ	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30204	VANESSA FROTA DE OLIVEIRA BRAZ	25 - VICE-DIRETOR
30157	VANESSA SHIMABUKURO	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30175	VANESSA SOTELO DA SILVA	11 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO
30185	VERA SOARES TERCEIRO REZENDE	15 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ED. ESPECIAL
30026	VINÍCIUS CAPRETI SILVA DE OLIVEIRA	10 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
30027	VINÍCIUS CAPRETI SILVA DE OLIVEIRA	11 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO
30037	VIRGINIA TEIXEIRA LANÇA	11 - ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS COMO PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL.

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste edital, para contestar o indeferimento da inscrição por meio de interposição de recurso, nos termos do Capítulo 13 do edital do Processo Seletivo Interno. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Cajamar, 02 de outubro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1769

Sexta-feira 02 de Outubro de 2026

Página | 12

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LOTES INTERNOS – 34/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo denominado “**VILA TAVARES**” com acesso pela Rua Vereador João Cardoso, Bairro Jardins, neste Município, com base na Lei Federal 13.465/2017 e no Decreto Federal que a regulamenta nº 9.310/2018, **NOTIFICA** os proprietários das matrículas abaixo e os confinantes do referido núcleo, não encontrados, bem como os que por qualquer motivo se recusam a receber a notificação, para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

Quadra	Lote	Matrículas	Nome Tabular
-	-	13333	Frederico Platzeck & Cia Ltda.
A	1	165178	Frederico Platzeck & Cia Ltda.
A	2	176346	Celso Cortez e Zenaide Patez Cortez
A	3	55012	Girleide Maria de Oliveira e Luiz Roberto de Oliveira
A	4	181089	Espólio de Joaquim Alvez de Lima e Espólio de Adelina Alves de Lima; Maria Terezinha de Lima Estevam e Carlos Martins Estevam; Espólio de Herta Maria de Lima Sanches e Pedro Sanches; Sonia Maria Voltolini e José Voltolini; Maria Aparecida de Lima Castro e Dorival de Castro; Joaquim José de Lima; Debora da Silva de Lima; Ester dos Santos de Lima; José Arantes de Lima; José Ricardo Arantes de Lima e Rosimara Machado Arantes de Lima; Carlos Renato Arantes de Lima; Sandra Regina Arantes de Lima; Nayara Arantes de Lima; Pedro Sanchez Junior e Priscilla Alves Moura Sampaio Sanches; Paulo Henrique Sanches e Dylliane Rangel de Melo Sanches.
A	5	52720	Gentil Martins Magalhães e Natalia de Faria Magalhães
A	6	48870	Francisco Souza Cruz e Helenice Maria de Almeida Cruz
A	7	49243	Espólio de Fermino Cardoso de Moraes e Eliana dos Santos Moraes; João Cabral Filho; Rosana dos Santos Canova e Sebastião Canova; Eduardo dos Santos e Alzira Scaramuça dos Santos; Sergio dos Santos.
A	8	49244	Espólio de Fermino Cardoso de Moraes e Eliana dos Santos Moraes; João Cabral Filho; Rosana dos Santos Canova e Sebastião Canova; Eduardo dos Santos e Alzira Scaramuça dos Santos; Sergio dos Santos; Ivone Marcolino Cabral.
A	9	49245	Espólio de Fermino Cardoso de Moraes e Eliana dos Santos Moraes; João Cabral Filho; Rosana dos Santos Canova e Sebastião Canova; Eduardo dos Santos e Alzira Scaramuça dos Santos; Sergio dos Santos; Ivone Marcolino Cabral.
A	10	49110	José Ricardo de Andrade
B	1	49818	José Roberto de Toledo e Ivanilda Batista Silva Toledo.
B	4A	66555	José Erasmo Alcantara e Cleonice da Paz Alcantara
B	4B	66556	Aparecido Pereira e Maria do Espírito Santo Pereira
B	5	112203	Teresa Bachmann e Inocência Medina Tomasso
B	6	185019	Maria das Dores Cavalcante
B	7	45413	Antonio Venâncio Contente e Creusa Sales Contente
B	9	66179	Joaquim Mario Felisbino e Eunice Campos Felisbino
B	9	66180	Alberto Fernando Marchi e Judite de Moura Marchi
C	1	49069	Jurandir Lisboa de Oliveira
C	2	52215	José Luiz Perin; Marina Wolff Perin e Guilherme de Maio Nogueira.
C	3	50474	Edison da Costa Franco
C	4A	76307	Cecília Maria da Conceição
C	4B	76308	Iramar Gonçalves Carnaúba e Suzana Valente de Figueiredo Carnaúba.
C	6	90297	Telma Sales Contente e Alex de Oliveira Santos
C	7	74243	Helena Taba Wiedenhofer e Josef Wiedenhofer
C	8A	100199	Michelle Renata Scoparim e Murilo Fernandes Zanellato
C	8B	100200	José Elias dos Santos e Maria Aparecida dos Santos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1769

Sexta-feira 02 de Outubro de 2026

Página | 13

C	9A	66601	Ricardo Pereira Lopes e Susana de Brito Lopes
C	9B	66602	Vicente Augusto da Costa e Maria Tereza da Costa
C	10	54796	Armando Libório Moreira e Marcia Aparecida Rossi Moreira
D	1A	80922	José Augusto da Costa e Maria José de Souza Costa; Joel Batista de Moura e Mara Celi de Moura; Edson José Perin e Laís Maira Serrão.
D	1B	80923	Agostinho Zanini Filho e Terezinha Chaves Zanini
E	1	93259	José Venício de Souza e Tereza Jurado de Souza
E	2	128571	Frederico Platzeck & Cia Ltda.
E	3	53370	Roberto Fortes Borelli e Marcia Aparecida Villiegas Borelli
F	1	54880	Ana Perez Dantas
F	2	137748	Frederico Platzeck & Cia Ltda.
F	3	45793	Moacir Aires Cavalcanti e Francisca Antonia Aires Benevides
F	4	49985	Moises José da Silva e Irani Gonçalves Carnaúba
F	5	138479	Frederico Platzeck & Cia Ltda.
F	8	36496	Ceizo Yha e Helena Setsuco Yha
G	1	36512	Iandára Gomes Lume Montanaro
G	2	52980	José Antônio de Oliveira e Cleusa da Silva Oliveira; Verissimo Francisco da Costa e Severina Maria da Costa
G	4	111571	Frederico Platzeck & Cia Ltda.
G	5	166514	Frederico Platzeck & Cia Ltda.
G	7	90871	Raniere Morato da Silva e Leticia Leite Nunes
G	10	52391	Silvio Aparecido Adão; Claudinei Aparecido Adão; Cleiton Aparecido Adão
H	1	111612	Frederico Platzeck & Cia Ltda.
H	2	91411	José Adção Alves Ventura e Ana Maria Alves Pereira Ventura; Célia Avance
H	3	146868	Maria de Fátima Rodrigues Cotta
H	5	146849	Frederico Platzeck & Cia Ltda.
H	6	104855	Irene de Paula Matos; Eliane de Paula Matos; Romildo de Paula Matos; Ronaldo de Paula Matos
H	7	116208	Frederico Platzeck & Cia Ltda.
H	8	129504	Espólio de Teresinha de Jesus Rosa Anésio; José Anésio; Edson Roberto de Jesus Anésio e Sebastiana Maria de Jesus
H	9	48434	Valter Alves de Souza
H	10	42170	Marcus Aurélio Silva e Edmilson da Silva Vieira
H	12	84359	Daniela Costa Felisbino Coutinho e Thiago dos Santos Coutinho

Ficam **NOTIFICADOS**, também, os terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel descrito pelo Projeto de Regularização Urbanística do núcleo denominado de “VILA TAVARES”. Este projeto está documentado no **Processo Administrativo nº 65/2025 em trâmite no Departamento Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**. A referida regularização está sendo realizada através de requerimento formulado pelo Departamento de Planejamento Urbano, com seus representantes devidamente qualificados nos autos do processo administrativo acima, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e com o requerimento vieram documentos. O perímetro de regularização está demonstrado no croqui a seguir. O núcleo tem acesso pela Rua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1769

Sexta-feira 02 de Outubro de 2026

Página | 14



Vereador João Cardoso, neste Município de Cajamar/SP.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
GEOVANA SALGUEIRO DE JESUS – SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1769

Sexta-feira 02 de Outubro de 2026

Página | 15

LEANDRO MORETTE ARANTES – SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - Seleção de agente cultural para Premiação Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Respostas aos recursos recebidos e homologação do resultado final da etapa de seleção

A Comissão de Seleção para Chamamento Público nº 01/2026, instituída pela Portaria nº 2.670, de 18 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições, torna público o presente resultado:

Classificação	Nome do Agente Cultural	Nota	Pontuação Bônus	Pontuação total	Situação
Classificados - Cotas para pessoas negras					
1º	Henrique Pereira Santos	40	5	45	Classificado
2º	Vitor Leonardo Moreira de Paula	40	5	45	Classificado
Classificados - Categoria Livre					
1º	Lilian Rolim Correia	40	5	45	Classificado
2º	Ana Keller Alvares	40	5	45	Classificado
3º	Pamela Karen Soares	40	5	45	Classificado
4º	Querubina Castelo Ruiz	40	5	45	Classificado
5º	Rafaella Gonçalves da Silva	40	5	45	Classificado
6º	Dalila da Silva Moreira Araújo	40	5	45	Classificado
7º	Judite Josefa de Almeida Gomes	40	5	45	Classificado
8º	Donizeti Aparecida Ângelo	40	5	45	Classificado
9º	Maria de Fátima Esparrinha Lento	39,5	5	44,5	Classificado
10º	Patrícia Pereira da Rosa Verdile	39	5	44	Classificado
11º	Dafne dos Santos Oliveira	39	5	44	Classificado
12º	Samanta da Cruz Soares	39	5	44	Classificado
13º	Ariane Martins Camilo da Silva	38	5	43	Classificado
14º	Monalisa Mendonça França	38	5	43	Classificado
15º	Bianca Moraes Félix de Carvalho	38	5	43	Classificado
16º	Daniele Ferreira Medina	37,5	5	42,5	Classificado
17º	Rafaela Cruz Alves	37	5	42	Classificado
18º	Alicia Vitória Calixto Santos	37	5	42	Classificado
19º	Fátima Lúcia Rodrigues Mendez Cubillos	37	5	42	Classificado
20º	Rosana Aparecida Guimarães da Silva	36	5	41	Classificado
21º	Sabrina Soares Ferreira	36	5	41	Classificado
22º	Maria Vanda Aparecida Forato	36	5	41	Classificado
23º	Kaylane Cláudia Doro Silva da Paixão	36	5	41	Classificado
24º	Júlia Molico Feitosa dos Reis	36	5	41	Classificado
25º	Jefferson de Oliveira Ribeiro	40	----	40	Classificado
26º	Paulo Henrique Francisco Dias	40	----	40	Classificado
27º	Leandro Neves Barbosa	40	----	40	Classificado
28º	Valmir de Souza	40	----	40	Classificado
29º	Jucimar Vaz Pereira	40	----	40	Classificado
30º	Kaio da Silva Verdile	40	----	40	Classificado
31º	Alan Fernandes da Siva	40	----	40	Classificado
32º	Jhonata Araújo Mota	40	----	40	Classificado
33º	Rubens da Silva Guerra	40	----	40	Classificado
34º	Alex Doro Johansen de Almeida	40	----	40	Classificado
35º	Abner de Oliveira Souza	40	----	40	Classificado
36º	Vagner Aparecido da Silva	40	----	40	Classificado
37º	Pablo Alexandre Gomes Silva	40	----	40	Classificado
38º	Rafael da Silva Miranda	40	----	40	Classificado



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1769

Sexta-feira 02 de Outubro de 2026

Página | 16

39 º	João Paulo Rodrigues Gomes	40	----	40	Classificado
40 º	Ronaldo Aparecido Marcondes	40	----	40	Classificado
41 º	Gilcleino Alves de Lacerda	40	----	40	Classificado
42 º	Luiz Miguel Verdile de Castro	40	----	40	Classificado
43 º	Luis Henrique Bonfá Alves	40	----	40	Classificado
44 º	Rodolfo Mendes de Lima Barros	40	----	40	Classificado
45 º	Danilo da Silva Assis	40	----	40	Classificado
46 º	Leandro Bacci Patez	40	----	40	Classificado
47 º	Cassyo André Sonda	40	----	40	Classificado
48 º	Marcos Butura	40	----	40	Classificado
49 º	Jefferson Nascimento Mota	40	----	40	Classificado
50 º	Luiz Fernando Valente	40	----	40	Classificado
51 º	Maria Luiza Martins de Sousa Miranda	35	5	40	Classificado
52 º	Marcelo Fábio da Silva	40	----	40	Classificado
53 º	João Pedro Barbosa Agostinho	40	----	40	Classificado
54 º	Gustavo Dezani	40	----	40	Classificado
55 º	Jacqueline Costa dos Santos de Souza	35	5	40	Classificado
56 º	Luciano Aparecido Marques	40	----	40	Classificado
57 º	Lúcio da Silva Vanderlei	40	----	40	Classificado
Suplentes					
58 º	Lucas Antônio Pereira da Silva	34	----	34	Recurso indeferido: Informações sobre o recurso foram enviadas por email ao proponente
59 º	Ana Gabrieli Pereira	29	5	34	
60 º	Maria Aparecida Pereira Fernandes	28	5	33	
61 º	Wesley Gabriel Binatto de Souza	31	----	31	
62 º	Juliano da Silva Leite	31	----	31	
63 º	Flávio Ribeiro Carneiro	31	----	31	
64 º	Ildson Porto de Lima	31	----	31	
65 º	Luciel Souza Fernandes	31	----	31	
66 º	Wagner de Jesus Alves	31	----	31	
67 º	José Ericlécio da Silva	31	----	31	
68 º	Weivan Djair Cruz Santos	31	----	31	
Desclassificados					
69 º	Thiago da Silva Miranda	29	----	29	
70 º	Kaique França Alves	27	----	27	
71 º	Kaiki Gonçalves Machado	25	----	25	
72 º	Luciene Dias de Oliveira	19	5	24	
73 º	Viviane Viana Renovato da Silva	18	5	23	
74 º	Messias Costa	20	----	20	
75 º	Márcio Alexandre Ferreira Machado	18	----	18	
76º	Tatiana dos Santos Maia	Documentação incompleta; não entregou o Anexo 2 "Formulário de Inscrição".		Recurso indeferido: Informações sobre o recurso foram enviadas por email ao proponente	
77º	Ana Beatris Silva Rodrigues	Documentação incompleta; não entregou o Anexo 3 "Trajetória Cultural"		Recurso indeferido: Informações sobre o recurso foram enviadas por email ao proponente	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1769

Sexta-feira 02 de Outubro de 2026

Página | 17

78º	André Ferreira Oliveira	Documentação incompleta; entregou o Anexo 2 “Ficha de inscrição”. Faltou o Anexo 3 “Trajetória Cultural” e Portfólio.
-----	-------------------------	--

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - Seleção de Pontos e Pontões de Cultura de Cajamar/SP

Respostas aos recursos recebidos e homologação do resultado final da etapa de seleção

A Comissão de Seleção para Chamamento Público nº 02/2026, instituída pela Portaria nº 2.669, de 18 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições, torna público o presente resultado:

Classificação	Nome do Coletivo	Representante	Pontuação	Situação
Cota racial				
1º	Coletivo de Hip Hop A Rua Salva	Rodrigo da Rosa Pires	100	Classificado
2º	Grupo de Capoeira Mazieiro	Dênis dos Santos Adão	94	Classificado
Categoria Livre				
1º	Coletivo Quintal Cultura dos Saberes	Ana Keller Alvares	100	Classificado
2º	Grupo Casa Criativa	Dalila da Silva Moreira Araújo	100	Classificado
3º	Coletivo Sarau da Massa	Lucas Henrique Ramos Marques da Silva	95	Classificado
4º	Cia Peixe Vivo	Rafaela Cruz Alves	95	Classificado
Suplentes				
1º	Núcleo Ato III de Teatro	Monalisa Mendonça França	93	
2º	Encanta Cajamar	Maria Aparecida Guerra Scofano	90	
3º	Bellydreams	Lilian Rolim Correia	80	
4º	Coletivo Cultural Mulherize	Isadora Mendes Angelotti	80	Recurso indeferido: Informações sobre o recurso foram enviadas por email ao proponente
5º	Coletivo Gnomo da Terra e Gato Garimpo	Luciano Aparecido Marques	67	
Desclassificados:				
	Alex Doro Produtor	Alex Doro Johansen de Almeida	Documentação incompleta; não entregou o Anexo 4 “Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo Cultural”.	Recurso indeferido: Informações sobre o recurso foram enviadas por email ao proponente
	Imaculados Moto Clube	Não informado	Documentação incompleta; não entregou os Anexos 3 “Ficha de Inscrição” e 4 “Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo Cultural”.	Recurso indeferido: Informações sobre o recurso foram enviadas por email ao proponente
	Ivair Dawoglio	Ivair Carlos Dawoglio	Documentação incompleta; não entregou o Anexo 4 “Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo Cultural”.	Recurso indeferido: Informações sobre o recurso foram enviadas por email ao proponente
	Arte que Transforma Cajamar	Monique Aparecida Evangelista de Assis	Documentação incompleta; não entregou o Anexo 3 “Formulário de Inscrição”.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1769

Sexta-feira 02 de Outubro de 2026

Página | 18

	Festival de Talentos Sabiás	Bruno Alcântara da Silva	Documentação incompleta; não entregou o Anexo 4 "Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo Cultural".
--	-----------------------------	--------------------------	--

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE CONSELHOS DE USUÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS – COMUSP

ATA DA 42ª (QUADRAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – COMUSP. Aos dias 23 de setembro de 2026 teve início a 42ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos (COMUSP) na forma híbrida. Estiveram presentes os MEMBROS TITULARES: Sr. Rafael Silveira Mendes Cardoso (on-line), representante do eixo da Educação, Cultura e Esportes, Sr. Ivo Passos Silveira (on-line), representante do eixo da Segurança Urbana e Defesa Civil, Sra. Patricia Hamassaki Maciel (presencial) – representando a Controladoria Geral do Município, Sra. Dulcinéia Fortes Pereira (on-line) – representando a Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Rômulo Guitarrari Azzone (on-line) – representando a Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação, Sra. Vivian Cardoso Bassinello de Oliveira (on-line) – representando a Secretaria Municipal de Educação, Sra. Cassiana Mayer (on-line) – representando do eixo da Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos. Esteve presente o MEMBRO SUPLENTE: Sr. Gabriel Vinícius Costa Bachareli (presencial), representando a Controladoria Geral do Município. A Presidente Patrícia deu início à reunião solicitando que Gabriel auxiliasse a secretária Dulcinéia, a pedido desta, na elaboração da ata. Em seguida, Patrícia apresentou o conselho aos convidados e agradeceu a presença de todos, passando a palavra aos representantes da Secretaria Municipal de Educação: Cristiane de Oliveira Figueiredo Rodrigues e Laércio Pereira da Silva, bem como à representante da Secretaria Municipal de Saúde, Luciane de Fatima Dias da Silva. Laércio apresentou-se como Supervisor do Departamento de Educação Especial, e Cristiane como Diretora do mesmo Departamento, explicando que o setor foi constituído há aproximadamente um ano. Laércio destacou que o principal desafio do Departamento é acolher cerca de 900 estudantes, abrangendo o espectro autista e outras deficiências. Explicou que há uma média de 500 estudantes que possuem acompanhamento com agentes de apoio (CAEE) para auxílio em sala de aula, enquanto no Atendimento Educacional Especializado, realizado no contraturno em 10 escolas polo, são atendidos cerca de 290 estudantes, sendo o maior desafio ampliar os polos e integrar mais alunos. Cristiane salientou que os serviços são solicitados e selecionados a partir da observação da equipe escolar, ressaltando que a família também pode procurar a escola com o laudo a qualquer momento para iniciar as solicitações. Patrícia perguntou se geralmente os pais já chegam com os alunos laudados ou se a própria escola que observa a situação. Laércio esclareceu que alunos com hipóteses diagnósticas são acompanhados pela Psicopedagogia ou pelo Departamento de Educação Especial, explicando que as unidades escolares já são orientadas sobre como agir e recebem todo o subsídio necessário na parceria com a Saúde, contando paralelamente com o apoio do CAEE para casos mais urgentes. Rafael questionou sobre a morosidade no processo de suporte aos alunos. Luciane comentou que o SUS preconiza a territorialização e ressaltou a importância da Atenção Primária para iniciar o processo investigativo, seguindo diversos protocolos desde o suporte básico até o encaminhamento especializado, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde. Explicou que o laudo é um processo que aparenta ser moroso por exigir análise cuidadosa e o esgotamento de todos os procedimentos, visto que uma análise imprecisa pode implicar em dificuldades futuras para a pessoa. Laércio complementou que, ao ser matriculado na rede municipal, o aluno é acompanhado pedagogicamente com acesso garantido a todas as necessidades, lembrando que, além do suporte da administração pública, é necessário o acompanhamento familiar, que não pode ser negligenciado. Laércio pontuou que compreende a necessidade de fechar o laudo o quanto antes, mas que os protocolos são indispensáveis para os encaminhamentos corretos. Rafael relatou sua experiência pessoal e profissional sobre a necessidade de o serviço público atuar de forma ágil nos atendimentos aos munícipes tanto na Saúde quanto na Educação, ressaltando a importância do Plano Educacional Especializado (PEI) e do respaldo da municipalidade, além do preparo dos servidores para receber munícipes em situações excepcionais. Luciane pontuou que os serviços buscam melhorias constantes e seguem os protocolos, citando que já ocorreram casos de suspeitas que, após análises, foram descartadas. Laércio comentou que o PEI tem sido trabalhado para atender às especificidades das 44 unidades escolares com eficácia e eficiência, evitando que seja apenas um mero cumprimento burocrático, e destacou o cronograma de coleta de dados e as perspectivas para o próximo ano, que já incluíram paradas pedagógicas com formações para AEs, monitores, professores das fases 4 e 5, além de futuras capacitações para os professores do Fundamental II. Rafael ressaltou que o PEI deve ser a base para as demais ações, envolvendo conversas com toda a escola e a família sobre necessidades e apoios, ressaltando a importância da priorização de sua elaboração. Laércio ponderou que o PEI está em processo de elaboração e que cada caso deve ser observado in loco, acolhendo a criança em rede integrada (com Assistência Social e Saúde) e fazendo acompanhamento contínuo nas 44 escolas da rede. Patrícia comentou sobre a inclusão de vários serviços voltados aos alunos com deficiência e neurodivergentes, solicitando aos convidados que detalhassem o caso. Cristiane informou que o desenvolvimento do PEI tem ocorrido desde o início do Departamento. Laércio acrescentou que o atendimento à pessoa com deficiência está em constante aperfeiçoamento e monitoramento, com foco na qualidade do acolhimento às famílias, colocando o departamento à disposição para dialogar sobre cada especificidade. Rafael ponderou que a atenção para verificar se as escolas estão atuando conforme as diretrizes é primordial, bem como



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1769

Sexta-feira 02 de Outubro de 2026

Página | 19

cobrar a participação das famílias. Laércio agradeceu os apontamentos e colocou-se à disposição, comentando que análises e reanálises são realizadas frequentemente. Cristiane comentou sobre as orientações específicas enviadas a escolas de acordo com as particularidades de cada caso. Ivo perguntou se existe algum canal para comunicar problemas no caso específico onde já foi feito o contato com a gestão escolar. Patrícia explicou que, nos casos em que a gestão escolar já foi procurada pela comunidade e não houve a solução de forma satisfatória, a Ouvidoria da Prefeitura é o local de apresentação das demandas. Porém, ressaltou a importância da comunicação entre a comunidade e a gestão escolar. Luciane destacou que todas as políticas públicas e o SUS trabalham com base em instrumentais, estudos e pesquisas do Ministério da Saúde para a aplicação de protocolos. Rafael sugeriu a criação de panfletos orientativos para auxiliar os pais a identificarem sinais nos filhos e buscarem atendimento. Luciane respondeu que os protocolos da Saúde são públicos e publicados no site da Prefeitura, informando que a Saúde de Cajamar está produzindo vídeos orientativos e reforçando que a porta de entrada é sempre a atenção primária no território. Patrícia perguntou se mais algum membro gostaria de se manifestar, mas não houve novos pronunciamentos. Logo, agradeceu a presença dos convidados da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, passando-se à definição do tema da próxima reunião. Ivo sugeriu o tema “Emprego e relações de trabalho”, sendo a sugestão aprovada pelos conselheiros. A próxima reunião ficou agendada para o dia 04/11/2026. Nada mais havendo para tratar, eu, Gabriel, lavrei a presente ata.

